

matrícula

-75.775-

ficha

-01-

verso

R\$ 466.342,58, foi partilhado à viúva meeira **SONIA APARECIDA SAMPAIO**, já qualificada

EU ~~_____~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado,
digitei, EU ~~_____~~ (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente
autorizado, conferi e achei conforme.-
D.R\$ 873,44 Prot. 134.189

R.02, em 18 de julho de 2006.-

VENDA E COMPRA.-

Pela escritura pública lavrada aos 29 de junho de 2006, às págs.173/176 do livro nº 2.701, do 4º Serviço Notarial de São Paulo-Capital, a proprietária **SONIA APARECIDA SAMPAIO**, já qualificada, **transmitiu** o imóvel desta matrícula a **ROSSANA DIAS CABRAL**, brasileira, separada judicialmente, empresária, RG. nº 18.881.829-7-SP, CPF/MF nº 089.807.688-93, residente e domiciliada na Avenida João Castaldi nº 156, aptº 133, Moema, São Paulo-Capital; **RENATA DIAS CABRAL**, brasileira, solteira, advogada, RG. nº 19.670.728-6-SP, CPF/MF nº 179.513.818-10, residente e domiciliada na Rua Canário nº 515, aptº 11, Moema, São Paulo-Capital; **ROBERTA DIAS CABRAL POUSA**, empresária, RG. nº 19.490.929-SP, CPF/MF nº 093.371.788-18, com a autorização de seu marido **PAULO NIGRO POUSA**, empresário, RG. nº 11.334.618-SP, CPF/MF nº 116.907.348-41, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Alameda dos Tupiniquins nº 433, aptº 21, Moema, São Paulo- Capital; e **REGIANE DIAS CABRAL CASELLA**, empresária, RG. nº 23.401.715-6-SP, CPF/MF nº 257.760.808-00, casada sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob o nº 9.936 no 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-Capital, com **FRANCISCO TADEU REZENDE CASELLA**, empresário, RG. nº 8.330.942-1-SP, CPF/MF nº 033.671.368-16, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Argentina nº 563, Jardim Europa, em São Paulo-Capital, pelo valor de R\$ 405.333,40, pagos na forma, com as demais cláusulas e condições constantes da escritura.-

EU ~~_____~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado,
digitei, EU ~~_____~~ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente
autorizada, conferi e achei conforme.-
D.R\$ 846,16

- segue ficha 02 -

matrícula

ficha

de Cotia

-75.775-**-02-**

Cotia, --

de

de

R.03, em 18 de julho de 2006.-

HIPOTECA.-

Pela escritura pública mencionada no R.02 desta, os proprietários ROSSANA DIAS CABRAL; RENATA DIAS CABRAL; ROBERTA DIAS CABRAL POUSA, com a autorização de seu marido PAULO NIGRO POUSA; e REGIANE DIAS CABRAL CASELLA, casada com FRANCISCO TADEU REZENDE CASELLA, todos já qualificados, **deram** o imóvel desta matrícula em **primeira, única e especial hipoteca** em favor de **SÔNIA APARECIDA SAMPAIO**, já qualificada, para garantia da dívida no valor de R\$ 200.000,04, que será paga por meio de 12 (doze) parcelas fixas, representadas por notas promissórias, no valor de R\$16.666,66 cada uma, sendo a primeira com vencimento para o dia 30 de junho de 2006 e as restantes no mesmo dia dos meses subseqüentes, com as demais cláusulas e condições constantes da escritura.-

EU ~~JOÃO LUIZ SIMÕES~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU ~~SUELI A. DOS SANTOS~~ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-

D.R\$ 722,54

Prot. 145.376

Av.04, em 19 de Junho de 2007.-

CANCELAMENTO.-

Pelo termo de quitação firmado aos 30 de Maio de 2007, em Cotia-sp, procedo a presente para constar que a credora, **SÔNIA APARECIDA SAMPAIO**, já qualificada, **autorizou o CANCELAMENTO da hipoteca**, objeto do R. 03 desta. (Valor deste ato: R\$ 200.000,04)

EU ~~JOÃO LUIZ SIMÕES~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU ~~JOSE ROBERTO S. SANTOS~~ (Be) JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-

D.R\$ 203,03

Prot. 151.458

Av.05, em 15 de agosto de 2013.-

DIVÓRCIO.-

Pela escritura pública adiante registrada e conforme prova a averbação feita em 06 de maio de 2010, à margem do assento de casamento matrícula: 115030 01 55 1989 2 00065 036 0000579 91, do Oficial de Registro Civil do 24º Subdistrito
- segue verso -

matrícula


-75.775-

ficha

02

verso

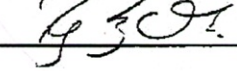
de São Paulo-SP, procedo a presente para constar que por sentença proferida em 05 de fevereiro de 2010, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Marco Aurélio Paoletti Martins Costa, da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível de São Paulo-SP, transitada em julgado em 09 de março de 2010, procedo a presente para constar que o estado civil de **ROSSANA DIAS CABRAL**, foi convertido para **divorciada**.-

O Escrevente Autorizado  **ROGÉRIO SCACCIO DE OLIVEIRA**.-
D.R\$12,10

R.06, em 15 de agosto de 2013.-

VENDA E COMPRA.-

Pela escritura pública lavrada em 17 de julho de 2013, às fls. 327/332 do livro nº 469, do Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia-SP, os proprietários **ROSSANA DIAS CABRAL**; **RENATA DIAS CABRAL**; **ROBERTA DIAS CABRAL** **POUSA** casada com **PAULO NIGRO** **POUSA**; e **REGIANE DIAS CABRAL** **CASELLA** casada com **FRANCISCO TADEU REZENDE CASELLA**, transmitiram o imóvel desta matrícula a **JULIO CÉSAR REIS**, brasileiro, empresário, RG nº 22.252.145-4-SSP/SP e CPF/MF nº 274.491.018-07, casado sob o regime da separação completa de bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob o nº 119, no Livro 03-Auxiliar, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taboão da Serra-SP com **MICHELLE DIPOLD**, brasileira, professora, RG nº 29.677.379-7-SSP/SP e CPF/MF nº 221.991.508-52, residentes e domiciliados na Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, 897 – Jardim Marajoara, São Paulo-SP, pelo valor de R\$1.000.000,00. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária (D.O.I).-

O Escrevente Autorizado  **ROGÉRIO SCACCIO DE OLIVEIRA**.-
D.R\$1.624,55

R.07, em 15 de agosto de 2013.-

HIPOTECA.-

Pela escritura pública mencionada no R.06 desta, o proprietário **JULIO CÉSAR REIS** assistido por sua mulher **MICHELLE DIPOLD**, já qualificados, deu o imóvel desta matrícula em **primeira, única e especial hipoteca** em favor de **ROSSANA DIAS CABRAL**; **RENATA DIAS CABRAL**; **ROBERTA DIAS CABRAL** **POUSA**, com a autorização de seu marido **PAULO NIGRO** **POUSA**; e **REGIANE DIAS CABRAL** **CASELLA**, casada com **FRANCISCO TADEU REZENDE CASELLA**, todos já qualificados, para garantia da dívida no valor de
- segue ficha 03 -

matricula

-75.775-

ficha


03de Cotia, 

Cotia, de

de

de


R\$1.000.000,00, que será paga por meio de 10 (dez) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor de R\$100.000,00 cada uma, sem correção, com vencimento da primeira para o dia 15 de agosto de 2013 e as restantes no mesmo dia dos meses subseqüentes, sujeitas à multa de 2%(dois) por cento), juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, mais correção monetária calculada desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento pelo IGP-M/ FGV, em caso de atraso, com as demais cláusulas e condições constantes da escritura.-

O Escrevente Autorizado  **ROGÉRIO SCACCIO DE OLIVEIRA.-**
D.R\$1.624,55 **Prot. 217.711**

Av.08, em 19 de dezembro de 2014. -

CANCELAMENTO.-

Pelo instrumento particular firmado em 22 de outubro de 2014, na cidade de Cotia-SP, procedo a presente para constar que os credores **ROSSANA DIAS CABRAL, RENATA DIAS CABRAL, ROBERTA DIAS CABRAL** casada com **PAULO NIGRO POUSA** e **REGIANE DIAS CABRAL CASELLA** casada com **FRANCISCO TADEI REZENDE CASELLA**, todos já qualificados, **autorizaram o CANCELAMENTO da HIPOTECA registrada sob nº 07 desta.** Valor atribuído para efeito de cancelamento R\$1.000.000,00.

O escrevente autorizado  (Bel. Wanderson Xavier Rocha)
D. R\$ 564,93 **Prot. 234.977 - G.P.S**

R.09, em 04 de dezembro de 2015. -

VENDA E COMPRA.-

Pelo instrumento particular com força de escritura pública, firmado em 18 de novembro de 2015, em São Paulo-SP, o proprietário **JULIO CESAR REIS**, já qualificado, **transmitiram** o imóvel desta matrícula a **RHENNAN HERNANDES ALVES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG nº48662061X-SSP/SP, CPF/MF nº 428.085.778-42 e **TAYANNE HERNANDES ALVES**, brasileira, solteira, maior, empresária, RG nº47501429-7-SSP/SP, CPF/MF nº409.589.708-23, ambos residentes e domiciliados na Rua São Vicente, nº 411, Parque Rincão, em Cotia - SP, pelo valor de R\$ 3.500.000,00, sendo: R\$ 1.150.000,00 com recursos próprios e R\$ 2.350.000,00 referente ao

(segue no verso)

matrícula


75.775

ficha

03

verso

financiamento concedido pelo Banco Santander (Brasil) S.A., pagáveis na forma, com as cláusulas e condições constantes do título.-

O escrevente autorizado  (Bel. Wanderson Xavier Rocha)
D. R\$ 4.204,72 Prot. 248.640 - M.H.F.V

R.10, em 04 de dezembro de 2015. -

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.-

Pelo mesmo instrumento particular mencionado no R.09 desta, os proprietários RHENNAN HERNANDES ALVES e TAYANNE HERNANDES ALVES, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula em favor do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF nº90.400.888/0001-42, para garantia do mútuo no valor de R\$ 2.500.490,00 (sendo R\$150.490,00 despesas acessória e R\$ 2.350.000,00 referente ao valor destinado ao pagamento do preço de venda do imóvel) que será pago no prazo de 420 meses; à taxa anual de juros: nominal 11,29% e efetiva 11,90% e 0,94% (mensal descapitalizada); Sistema de Amortização: SAC; vencimento do primeiro encargo mensal: 18 de dezembro de 2015; data de vencimento do financiamento: 18 de novembro de 2050; valor do encargo inicial total: R\$ 30.291,36; valor de avaliação e venda em público leilão: R\$ 3.500.000,00, com as demais cláusulas e condições constante do contrato. -

O escrevente autorizado  (Bel. Wanderson Xavier Rocha)
D. R\$ 3.195,35 Prot. 248.640 - M.H.F.V

Av.11, em 28 de outubro de 2016. -

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE.-

Pelo requerimento firmado em 06 de outubro de 2016, em São Paulo-SP, a propriedade do imóvel desta matrícula foi consolidada em nome do fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, que instruiu o seu pedido com a certidão de que os fiduciantes RHENNAN HERNANDES ALVES e TAYANNE HERNANDES ALVES, já qualificados, não atenderam a intimação para pagar a dívida e com o comprovante de recolhimento do imposto de transmissão (I.T.B.I). (Valor da transação: R\$3.500.000,00; Valor Venal do Imóvel: R\$519.194,72; Valor utilizado para consolidação: R\$3.500.000,00).-

(segue na ficha 04)

matrícula

75.775

ficha

04

de Cotia - CNS: 11991-7

Cotia,

de

de

O escrevente autorizado

D.R\$1.499,54

(Rogério Scaccio de Oliveira)

Prot. 256.191 - R.S.O.

Av. 12, em 26 de dezembro de 2016. -

NEGATIVA DE LEILÕES.-

Pelo requerimento firmado em 06 de dezembro de 2016, em São Paulo-SP, procedo a presente para constar que, em virtude da consolidação da propriedade objeto da Av.11 desta, foram promovidos pela leiloeira oficial ANA CLAUDIA CAROLINA CAMPOS FRAZÃO (JUCESSP nº 836), o primeiro e segundo públicos leilões, realizados respectivamente nos dias 25/11/2016 e 02/12/2016, às 15h40min. (quinze horas e quarenta minutos), na Rua da Mooca, 3.508 – Mooca, São Paulo-SP, nas condições estabelecidas em edital 16/11/2016, para o primeiro e segundo, leilões esses que resultaram infrutíferos, tendo em vista que não surgiram interessados na arrematação do imóvel apregoado. Foram encerrados os eventos e lavrada as atas negativas em cada um dos públicos leilões, tendo sido **considerada extinta a dívida** e exonerado o credor da obrigação que se trata o § 4º do artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/1997, **tendo o credor em atenção ao § 6º do mencionado dispositivo de Lei, dado ao devedor quitação da dívida, mediante termo próprio, expedido em 06 de dezembro de 2016, em São Paulo-SP.-**

O escrevente autorizado

D.R\$14,72

(Rogério Scaccio de Oliveira)

Prot. 263.129 - R.S.O.